



Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA MODIFICATIVA
(MENSAGEM Nº 54/2013).

0001/2013

2013 AO PROJETO DE LEI 0367/2013

"Modifica a redação dos artigos 4º e 5º do projeto de lei 0367/2013, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º do projeto de lei 0367/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal 9.582 de 2009 o seguinte parágrafo 4º:

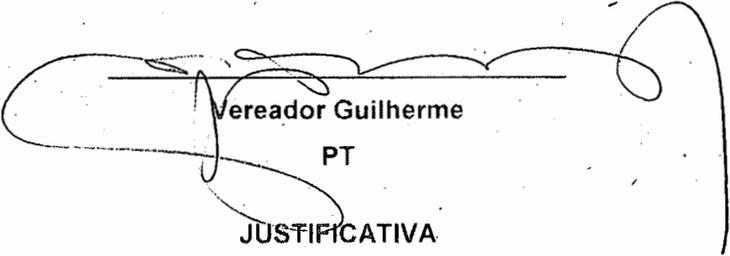
Art. 3º. (...)

§ 1º. Semestralmente o Comitê Gestor apresentará as movimentações bancárias referentes aos recursos destinados ao Fundo Municipal do Jovem Empreendedor ao Conselho Municipal de Juventude, que poderá apresentar as sugestões de projetos a serem financiados (AC).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS
DE DE 2013.**


Vereador Guilherme

PT

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo garantir a participação efetiva do Conselho Municipal de Juventude no acompanhamento das movimentações bancárias referentes aos recursos deste Fundo.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

22 OUT. 2013

10:50

Nº de fls.
Servidor